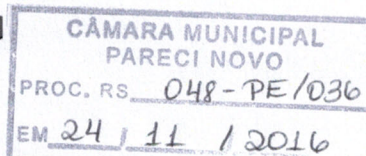




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"



MENSAGEM Nº 035, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exmo. Senhor:
FÁBIO SCHNEIDER
Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 035/2016 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL".

A FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul vêm intermediando as negociações junto ao BANRISUL para a cedência onerosa da folha de pagamento dos municípios do Rio Grande do Sul.

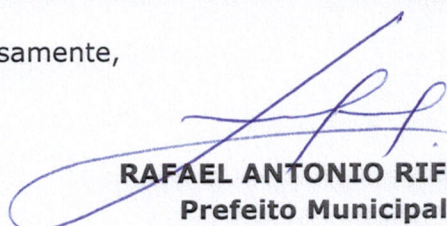
Após várias reuniões entre a cúpula das duas entidades, os gestores dos municípios foram convocados a participarem de Assembleia realizada na sede da FAMURS, onde foi apresentada a proposta realizada pelo BANRISUL, à qual foi aceita pelos municípios.

Após o acerto dos valores, cada município deverá encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores para que a cedência onerosa da folha de pagamento seja autorizada, e, posteriormente, seja firmado um contrato entre as partes.

Vale frisar que a cedência da folha de pagamento ao BANRISUL não trará prejuízo algum ao município e nem mesmo aos seus servidores. Esta cedência visa amenizar os impactos sofridos pelos municípios do RS que receberam valores muito abaixo do previsto, especialmente em relação aos repasses de ICMS e FPM. Em vista deste repasse a menor, de forma geral, os valores recebidos do BANRISUL em virtude da cedência da folha de pagamento irão auxiliar no encerramento do exercício financeiro dos municípios.

Contando com o habitual espírito público dos Senhores Vereadores, coloque-me ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos, solicitando que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos Nobres Vereadores em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,


RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal